



LEI N° 2.010/2017

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO
DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE
PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OES-
TE/RO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 1.720, de 25 de setembro de 2013, passa a vigorar com as alterações contidas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Fica determinada a republicação do texto integral da Lei Municipal nº 1.720/2013, devidamente compilada, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste-RO, 27 de setembro de 2017.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	GRAT. TÉCNICA	TOTAL
Procurador Jurídico	01	36 horas	3º Grau Completo	Graduação em Direito e Registro na OAB	5.000,00	1.000,00	6.000,00